



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O **Município de São Gonçalo**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, na data de 22 de janeiro de 2018 no horário de 10:00 h, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** conforme informações constantes nos autos do processo administrativo n° 44.925/2017.

A presente licitação cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro do Município de São Gonçalo e sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/1993, Decretos Municipal n° 142/2004, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Municipal n° 357/2011, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresse do Pregoeiro.

A realização da presente Licitação foi devidamente autorizada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA às fls.125 e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito às fls. 252, conforme consta no Processo n°. 44.925/2017.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo e/ou seus órgãos e entidades** para a realização deste certame é o da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para a participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018**

**PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:**

**Até 10:00 h do dia 22/01/2018.**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Até 10:00 h do dia 22/01/2018.**

**PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

**De 11:00 h às 11:30 h do dia 22/01/2018, acrescido do período aleatório.**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**Até 23:59 h do dia 17/01/2018.**

**Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de locação dos sistemas informatizados de Orçamento, Tesouraria, Contabilidade, Controle Interno e Auditoria, com disponibilização de equipamentos de DATACENTER para minimizar o risco de falta de acesso ao sistema por problemas de conectividade, com as respectivas licenças, para hospedagem do sistema a ser instalado nas dependências da sede do Município de São Gonçalo.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
<b>Anexo III</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>Anexo IV</b>	Declaração de fatos supervenientes
<b>Anexo V</b>	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
<b>Anexo VI</b>	Minuta de Contrato
<b>Anexo VII</b>	Declaração que não possui parentesco
<b>Anexo VIII</b>	Declaração de ME – EPP
<b>Anexo IX</b>	Termo de Responsabilidade e Confidencialidade

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação:**

a) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;

b) Empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2018

recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;

c)Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

d)Empresas em consórcio.

### 3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES.

3.1.Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie a sua certificação e o seu credenciamento junto à CAIXA.

3.2.As licitantes, ainda não cadastradas na **CAIXA**, deverão providenciar o seu cadastramento acessando o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item **Cadastre-se**, onde deverão informar todos os dados solicitados.

3.3.Após esta providência, a licitante receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento da licitante poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.

3.4.O cadastramento / credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5.De posse da senha, a licitante deverá acessar novamente o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item **Certifique-se**, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

3.5.1.A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

3.5.2.Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.6.** Após digitar seus dados no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, a licitante será convocada, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da **CAIXA**, munida dos documentos mencionados nos subitens 3.5.1 ou 3.5.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.

**3.6.1.** O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

**3.7.** Após essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionando o respectivo edital e registrando seu credenciamento ao certame, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**3.7.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme artigo 22, inciso I, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**3.7.2.** O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão eletrônico, devendo a licitante credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pelo Município de São Gonçalo e suas entidades. A validação do credenciamento dar-se-á quando a licitante informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

**3.8.** As empresas cadastradas no sítio da **CAIXA**, e interessadas em participar do presente certame, que não possuam senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, no quadro **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores: Compra Direta**, item **Alteração de Cadastro, Esqueci minha Senha**, digitar uma Nova Senha Provisória e enviar. Em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 acima, e seguintes.

**3.9.** A certificação é válida por **12 (doze) meses** e possibilitará a participação em todos os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2018

pregões eletrônicos da CAIXA, sendo que o **credenciamento é específico para cada pregão eletrônico**.

**3.10.**O *link* **Editais** permite o acesso a todos os pregões eletrônicos na fase de credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no *link* **Edital**, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no *link* **Edital**, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor: **Visualizar Edital**, **Credenciamento**, **Impugnação**, e **Visualizar Retificação do Edital**, caso o Edital tenha sido modificado.

**3.11.**O *link* **Visualizar Edital** permite a leitura do Edital, impressão e/ou *download* do arquivo, bastando, para isto, clicar com o botão direito do mouse sobre o *link* **Visualizar Edital** e escolher a opção **Salvar destino como**).

**3.12.**Durante o credenciamento a licitante deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 001/2018**, clicar em **Edital**, onde declara que a empresa:

- a) atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- b) tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do Contrato;
- c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- e) não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- f) Atende a Lei Complementar nº 123/06 quanto a Forma de Constituição **(ME/EPP)** e Lei Municipal nº 357/2011.

**3.13.**Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos acima indicados, e problemas decorrentes do uso do sistema da CAIXA, a licitante deverá obter informações através do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

telefone da **CAIXA 0800 726-0104**.

#### **4. DO SISTEMA ELETRÔNICO.**

4.1.A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.

4.1.1.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.2.O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.Se o sistema do pregão eletrônico da **CAIXA** ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a Sessão Pública.

4.3.Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.

4.4.No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a Sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

5.1.Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.

5.1.1. Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2018

5.2.No endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Propostas, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 001/2018**, escolher a opção **Enviar Proposta**, clicando no **\$ (ícone que aparece do lado direito da tela)**, abrindo a tela digitar **CNPJ/senha**, através da opção **Anexar Planilha**, abre a tela para procurar no seu computador o arquivo que contém a Proposta Comercial. Clique em **Salvar** e a tela voltará para a página Proposta, que deverá ser preenchida corretamente, inclusive o campo reservado ao preço. Ao final clicar em **Confirmar Envio**.

5.2.1.Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema e deverão ser iguais ao informado na Proposta Comercial (Anexo III).

5.2.2.A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

5.2.3.Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2.4.Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.1.

5.3.A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo – Anexo III**, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:

- marca do material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irremovível, que constituirá a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, em especial os subitens 5.1 e 5.2 do referido Termo;

- prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da Sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

será considerada válida pelo referido período;

**5.3.1.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.3.2.** A Licitante deverá anexar a Proposta Comercial – Anexo III a Planilha Detalhada de Composição de seus Custos e Formação de Preços, incluindo ainda, as etapas da execução dos serviços contidas nos itens 8 e 12 do Termo de Referência – Anexo I.

**5.4.** A Proposta de Preço, com o **preço global do serviço**, (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial – Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

**5.5.(A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)**

**5.5.1.** Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

**OU**

**5.5.2** Que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

**5.6.** No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

## **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

**6.1** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu cadastramento na CAIXA, conforme subitens 3.1 a 3.6.1 deste Edital, que consiste na sua habilitação jurídica, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

## 6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**Obs.:** Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).

h) Os documentos relacionados nas letras c, d, e, f e g deverão ter validade na data da realização do certame.

i) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

j) Em observância a alínea “i”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2018**

k) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **6.3. Qualificação Econômica Financeira:**

**6.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

**6.3.** Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.3.3.** Certidão negativa de pedidos de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da Sessão Pública de lances.

**6.3.3.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

**6.3.3.2.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.

**6.3.3.3.** Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**6.3.3.4.** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

#### **6.4. Qualificação técnica:**

**6.4.1** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.4.2.** A certidão ou o atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

#### **6.5. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.6.** Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal n° 357/2011, a mesma deverá apresentar:

a) Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa n° 36 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 03/03/2017, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal n° 357/2011.

**6.7.** As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação (e-mail: [pregoeletronico.pmsg@gmail.com](mailto:pregoeletronico.pmsg@gmail.com)).

**6.8.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2018

devendo estar válidas na data da Sessão Pública do pregão eletrônico.

**6.9.** Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail (e-mail: [pregaoeletronico.pmsg@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.pmsg@gmail.com)), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo a critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO - RJ  
CEP: 24440-440  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1.As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o **menor preço global** e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.

7.2.As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da Sessão de lances.

7.3.A desclassificação das propostas será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.5. No caso de Propostas com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

7.6.Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, o Pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 8.11 deste Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018**

## **8. DA FASE DE LANCES**

**8.1.**No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances na Internet, com a divulgação das propostas classificadas.

**8.2.**Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por valor global a que estiver concorrendo, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail.

**8.2.1.**Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.

**8.3.**Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.

**8.4.**Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 17.1 deste Edital.

**8.5.**As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.6.**A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.**No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.8.**Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**8.9.**A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

**8.9.1.**O sistema emitirá aviso na página de lances em andamento informando que o certame entrou no período aleatório e se encerrará a qualquer momento.

**8.9.2.**O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.

**8.9.3.**Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**8.9.4.**Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

**8.9.5.**O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45, § 3º da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.

**8.9.6.**A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

**8.9.7.**O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo Pregoeiro.

**8.9.8.**Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 8.11 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**8.9.9.**Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.9.3 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**8.9.10.**Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

**8.9.11.**Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**8.10.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o **menor preço global**, devendo a mesma encaminhar a Proposta Comercial – Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação que lhe couber.

**8.11.** Neste momento, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**on line**) no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, para o presente certame.

**8.12.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.

**8.13.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante que tiver formulado a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL** estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal n° 357/2011.

**9.2.** Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**9.3.** Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**9.4.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO**

**10.1.** A despesa decorrente desta Licitação, no valor máximo estimado de **R\$ 424.500,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme Planilha de Orçamento Estimado (Anexo V), correrá a conta do Programa de Trabalho n.º. 2024.04.122.1001.2117, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 00, do Orçamento Municipal de 2018.

## **11. DO LOCAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** A Contratada deverá observar no Termo de Referência o local e forma de execução dos serviços, itens 7 e 8, além de seguir as demais condições em estrita observância ao Termo de Referência, parte integrante deste.

**11.2.** A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidores responsáveis da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.

**11.3.** A Contratada se obriga a prestar o serviço nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços e Termo de Referência, inclusive mantendo as marcas do serviço ofertado na proposta inicial.

**11.4.** Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da Contratada deixar de prestar os serviços adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computados os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei n.º 8666/93.

**11.5.** A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** O **Município de São Gonçalo** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**12.2.** A cobrança mensal dos serviços deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, devendo vir acompanhada do Relatório de Prestação de Contas Mensal descrito no item 23 do Termo de Referência, além dos seguintes documentos:

- 12.2.1 Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 12.2.2 Cópia do Termo de Contrato;
- 12.2.3 Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 12.2.4 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 12.2.5 Prova de regularidade com o FGTS;
- 12.2.6 Prova de Regularidade com o INSS.

**12.3** O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos serviços, devidos à contratada serão efetuados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

**12.3.1** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidores responsáveis pela fiscalização, vinculados a **Secretaria Municipal de Fazenda** do Município, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

**12.4** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

**12.4.1** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

**12.4.1.1** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

**12.4.1.2** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

12.4.2 Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

**12.5** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

**12.6** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços prestados.

**12.7** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Secretaria Municipal de Fazenda** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**12.8** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 12.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

**12.9** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.

**12.10** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

**12.11** A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

### **13. Da Garantia**

**13.1.** O serviço terá como garantia o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a finalização do Contrato.

**13.2.** A Contratada assumirá plena responsabilidade pelos serviços realizados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018**

**13.3.** A Contratada deverá prestar garantia de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, a ser prestada **no ato de sua assinatura**, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a Contratada escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas.

**13.4.** Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da Contratada, não for feita a prova do recolhimento de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

**13.5.** A garantia contratual prestada pela Contratada somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da empresa.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

**14.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a prestação do serviço com vistas à verificação da aceitabilidade do serviço ofertado, antes da homologação do certame.

#### **15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**15.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2018

e motivada do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**16.2.** Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro **Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 001/2018**, escolher a opção **Intenção de Recurso**, item **Nova Intenção**, no prazo estabelecido no sistema.

**16.3.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

**16.4.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser inseridos no campo específico no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro **Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ(OK)**, selecionar o **Pregão nº 001/2018**, escolher a opção **Recursos ou Contrarrazões**, item **Novo Recurso ou Empresa Recorrente**, opção **Registrar Contrarrazão**, de acordo com as orientações previstas no sítio da CAIXA.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**16.6** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**16.7** O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8** Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 142/2004 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**17.2.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

**a) Advertência escrita;**

**b) Multa;**

**c) Suspensão temporária;**

**d) Declaração de inidoneidade.**

**17.3. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pelos **servidores responsáveis pela fiscalização**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

### **17.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

**17.4.1** Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, sem prejuízo ainda, das disposições contidas no item 20 do Termo de Referência, parte integrante deste.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**17.4.2** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

**17.4.2.1.** Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

**17.4.2.2.** Por inexecução total ou parcial.

**17.4.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**17.4.2.4.** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

#### **17.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**

**17.5.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

**17.5.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

**17.5.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

**17.5.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**17.5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretario Municipal de Fazenda**.

**17.5.6.** Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 17.5.4**, será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**17.5.7.** A imposição de qualquer penalidade não exige a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

**17.5.8.** Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

**17.5.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Secretário Municipal de Fazenda**, do órgão integrante da Administração Pública direta.

**17.6. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**17.7. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**17.7.1** O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

## **18. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** A contratação será formalizada após a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato.

**18.2.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga dos equipamentos necessários a execução dos serviços;

**18.3.** A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos serviços objeto deste Edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**18.4.** A Contratada deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;

**18.5.** A Contratada deverá acatar as determinações dos servidores responsáveis pela Fiscalização da **SEMFA** no sentido de substituir, de imediato, o serviço que não se apresente em condição de uso necessário;

**18.6.** A Contratada deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **SEMFA**;

**18.7.** A Contratada deverá empregar quando do início da realização dos serviços até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um responsável que a representará em suas relações com aos servidores responsáveis pela Fiscalização da **SEMFA**;

**18.8.** A Contratada deverá apresentar a **SEMFA**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

**18.9.** O contrato que resultar da presente licitação, terá sua vigência a partir da sua assinatura, onde será expedida a Ordem de Início dos serviços, sendo o período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado na hipótese e forma que alude o Art. 57, inciso IV da lei Federal N° 8666/93, conforme disposto nos itens 6 e 8 do Termo de Referência, parte integrante deste.

**18.9.1.** O Preço a ser contratado permanecerá irrevogável durante 12 meses, contados da data da apresentação da proposta. Passados 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá, a requerimento da contratada e desde que a hipótese legal seja verificada, ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta. Sendo revisto com base na fórmula  $R = \{(I - I_0) / I_0\} \times V$ , onde:

R – é o valor do reajustamento procurado;

I – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;

I<sub>0</sub> – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao mês de apresentação da proposta;

V – É o valor inicial contratual dos serviços.

**18.9.2.** O atraso na execução dos serviços, imputável à futura CONTRATADA não gerará



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

direito a reajustes ou a atualização monetária.

**18.10.** A Contratada deverá fornecer no início do contrato e a cada nova versão do sistema a documentação prevista no item 24 do Termo de Referência, parte integrante deste, devendo ainda obedecer todas as orientações e especificações contidas no referido Termo.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A **Secretaria Municipal de Fazenda** será responsável pela Gestão do Contrato, assim como a sua execução, em todas as etapas, por intermédio do Grupo Técnico de Trabalho previsto no item 10 do Termo de Referência, parte integrante deste, e dos servidores designados para fiscalizarem a prestação dos serviços que juntamente com a empresa contratada, baseados em metodologias de gestão de projetos, zelarão pela efetividade, eficácia, eficiência, no planejamento, execução das ações e dos controles gerais do projeto.

**19.2.** A **Secretaria Municipal de Fazenda** designará 02 (dois) servidores, publicando o ato no Diário Oficial, obrigatoriamente pertencentes ao Grupo Técnico de Trabalho para acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços e, terão a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução, de modo que sejam responsáveis pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços.

**19.3.** Os servidores designados para a gestão do contrato ficarão incumbidos da prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos serviços a serem executados, inclusive opinar quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

**19.4.** A **Secretaria Municipal de Fazenda** se reserva o direito de notificar a empresa contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência e conforme detalhamento constante no item 19 do Termo de Referência, parte integrante deste.

**19.5.** Os servidores responsáveis pela fiscalização, vinculados a **Secretaria Municipal de Fazenda**, sem prejuízo do itens anteriores, serão incumbidos de recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.6 –** A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelos servidores responsáveis pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital, Termo de Referência e Normas Técnicas da ABNT,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que os servidores responsáveis pela fiscalização julgarem necessários ao desempenho de suas atividades.

**19.7** – A existência e a atuação dos servidores responsáveis pela fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**19.8** – Os servidores responsáveis pela fiscalização exercerão rigoroso controle em relação aos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**20.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na forma do artigo 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.2.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

**20.2.1.** Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a CAIXA no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolhendo o quadro **Navegue por**, na opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 001/2018**, selecionar **Edital** e em seguida **IMPUGNAÇÃO**.

**20.3.** Caberá o Pregoeiro o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.

**20.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.5.** Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no meu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 001/2018**, selecionar **FAQ / PERGUNTAR**.

**21.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**21.1.2.** As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.

**21.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 001/2018**, selecionar **FAQ**

**21.4.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

**21.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

**21.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**21.7.** Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**21.8.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**.

**21.9.** Ao final da Sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do pregão.

**21.10.** Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 001/2018**, selecionar **Edital** e em seguida **Visualizar retificação de Edital**, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.

**21.11.** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.

**21.12.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 001/2018**.

**21.13.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **SEMFA** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

**21.14.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da Sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

## **22. DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 05 de janeiro de 2018.

**Ney Silva Lannes**  
**Pregoeiro – Mat. 14.752**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1-OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de locação dos sistemas informatizados de Orçamento, Tesouraria, Contabilidade, Controle Interno e Auditoria, com disponibilização de equipamentos de DATACENTER para minimizar o risco de falta de acesso ao sistema por problemas de conectividade, com as respectivas licenças, para hospedagem do sistema a ser instalado nas dependências da sede do Município de São Gonçalo.

#### **2-DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

2.1 O futuro contrato deverá prever a implantação e manutenção dos Softwares e serviços de suporte técnico (help desk), por meio de e-mail, telefone 0800 ou ferramentas para cadastro de ocorrências, para suporte da aplicação em regime de 10 horas por dia, com atendimento de segunda-feira a sexta feira, exceto feriados nacionais.

2.2 Deverá ser contemplado o treinamento de, no mínimo, 60 (sessenta) profissionais, a serem definidos pelos Secretários de Fazenda, Controle Interno e Planejamento e Projetos Especiais.

2.3 A Contratada deverá manter profissionais especializados para atendimento das demandas com Consultoria Técnica.

2.4 Disponibilização de Hardware, com as respectivas licenças, para hospedagem do sistema a ser instalado nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

2.5 Instalação do servidor nas dependências do DATACENTER da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

2.6 O sistema informatizado deverá conter a funcionalidade de importação e reprocessamento dos dados referentes aos exercícios de 2013 a 2017, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

#### **3-FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal.

3.2 A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2018

#### **4-JUSTIFICATIVA**

4.1 A contratação da prestação dos serviços é para o atendimento das necessidades de executar os serviços de contabilidade, auditoria, elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, bem como acompanhar a execução orçamentária, controle de patrimônio, gestão de contratos, licitações com mais eficiência, atender aos ditames da Lei de Acesso a Informação Lei n. 12.527/2014 com aplicação da transparência das informações públicas, controle e relatórios obrigatórios para prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo, trazendo assim maior confiabilidade para realização dos referidos serviços.

#### **5-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 Na proposta de preços deverá constar discriminação clara, completa e minuciosa da prestação dos serviços com a especificação dos sistemas e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivos preços unitário e total, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, encargos, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.2 Será considerada vencedora licitante cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

#### **6-DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 Para a prestação dos serviços será formalizado o devido contrato administrativo e emitida a ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

6.2

6.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV do art. 57 da Lei n. 8.666/93, alterado pela Lei n. 9648/98.

#### **7-DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada à Rua Feliciano Sodré, n. 100 – Centro – São Gonçalo/RJ – CEP 24440-440, no andar térreo, devendo ser previamente agendada, bem como a respectiva prestação dos serviços de implantação, treinamento e manutenção, utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail [fazenda@pmsg.rj.gov.br](mailto:fazenda@pmsg.rj.gov.br) e/ou telefone (21) 2199-6390.

7.2 O serviço de suporte técnico será prestado na forma dos itens 21 e 22 deste Termo de Referência.

#### **8-DA FORMA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A prestação do serviço se dará de forma contínua (diária) para o prazo de 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato, da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

SERVIÇOS	FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
IMPLANTAÇÃO	Em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;
TREINAMENTO	Limitado ao número de 60 (sessenta) servidores;
MANUTENÇÃO	Diária (todos os dias), pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar do dia seguinte ao término do prazo estabelecido para a implantação;
SUPOORTE REMOTO	10h/d X 5d/s (dez horas por dia, cinco dias por semana de segunda a sexta feira, exceto feriados nacionais) em horário comercial, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

8.2 No caso de prorrogação do contrato, na forma do artigo 57, inciso IV da Lei n. 8.666/93, a prestação do serviço se dará da seguinte forma:

SERVIÇOS	FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
MANUTENÇÃO	Diária (todos os dias), pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do prazo constante no termo aditivo (se for o caso);
TREINAMENTO	Limitado ao número de 60 (sessenta) servidores;
SUPOORTE REMOTO	10h/d X 5d/s (dez horas por dia, cinco dias por semana de segunda a sexta feira, exceto feriados nacionais) em horário comercial, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do prazo constante no termo aditivo (se for o caso);

### **9-UNIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A Secretaria Municipal de Fazenda será responsável pela Gestão do Contrato, assim como a sua execução, em todas as etapas, por intermédio do Grupo Técnico de Trabalho e dos servidores designados para fiscalizarem a prestação dos serviços que juntamente com a empresa contratada, baseados em metodologias de gestão de projetos, zelarão pela efetividade, eficácia, eficiência, no planejamento, execução das ações e dos controles gerais do projeto.

### **10-DO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO**

10.1 A prestação dos serviços de sistema de orçamento/tesouraria/contabilidade/controlado interno e auditoria será acompanhada e controlada pelo Grupo Técnico de Trabalho a ser designado em comum acordo com os órgãos envolvidos na utilização dos serviços e será composto por 05 (cinco) servidores usuários do sistema, na forma a seguir:

- 02 membros da Secretaria Municipal de Fazenda;
- 01 membro da Secretaria Municipal de Controle Interno;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

Manutenção			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Suporte Remoto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Manutenção Evolutiva (não proveniente de legislação)	Quando ocorrer será valor hora técnica.											

### **13-GARANTIA**

13.1 O serviço terá como garantia o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a finalização do contrato.

### **14-CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA**

14.1 No caso do sistema ser baseado em tecnologia web poderá ser desenvolvido em linguagem Java, PHP, ASP, RUBY ou PYTHON e deverá funcionar em intranet; Caso seja desenvolvido em linguagem proprietária, além do sistema a fornecedora deverá custear a infraestrutura e o licenciamento necessário para o uso da aplicação na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo;

14.2 Atender às exigências legais da “Nova Contabilidade aplicada ao Setor Público – NBCASP”;

14.3 Atender às exigências legais da Portaria n. 509/13 – MPS para os Regimes Próprios de Previdência Social e legislação que suceder;

14.4 Atender às necessidades do Município de São Gonçalo/RJ, alimentando o Portal da Transparência com as informações conforme legislação vigente;

14.5 Permitir o acompanhamento do prazo e recebimento da resposta da solicitação realizada por meio de sistema e-sic. O cidadão ainda poderá entrar com recursos e apresentar reclamações, sugestões e denúncias sem burocracia.

14.6 Consolidar os dados das autarquias e fundações com os dados da Administração Direta, automaticamente, por meio de geração e importação de arquivos ou on-line;

14.7 Deverá funcionar (acesso) tanto como aplicação local (LAN) quanto remota e WAN, inclusive via internet por VPN;

14.8 Deverá importar os dados relativos ao Orçamento, Execução Orçamentária e Contabilização referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017;

14.9 Deverá reprocessar os dados importados referentes aos anos de 2013 a 2017 de forma a reproduzir os lançamentos contábeis conforme as especificações das portarias STN 828/2011, 753/2012 adotando o padrão do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTSP);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018**

**14.10** Deverá rodar em Plataforma 32 e 64 bits compatíveis com ambiente Windows (Todas as versões) e simultaneamente;

**14.11** Deverá ser atualizado e adaptado para rodar em novas versões de ambientes e/ou plataformas posteriormente lançadas, conforme exigências do Município;

**14.12** Deverá ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consulta via comando SQL;

**14.13** Caso o sistema seja desktop, deverá ser atualizado e adaptado para rodar em novas versões de ambiente e/ou plataformas posteriormente lançadas, conforme exigências do município;

**14.14** Deverá ser multiusuário e multitarefa concomitantes, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados sem perder a integridade referencial, que deverá ser realizada pelo Sistema Gerenciador do Banco de Dados (SGBD), nunca pelo aplicativo;

**14.15** Deverá ter um controle de acesso gerenciando cada usuário através de sua identificação e senha. Através de um usuário Administrador, deverá ser controlado o cadastramento de permissões de acesso e as operações autorizadas para cada usuário (só consulta, inclusão, alteração e exclusão);

**14.16** Disponibilizar ajuda on-Line, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema ou ajuda específica para o campo onde se está no momento;

**14.17** Em telas de entrada de dados, permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados;

**14.18** Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados, por meio de triggers ou constraints;

**14.19** Gerar arquivos para Internet, conforme definido pelo Tribunal de Contas da União;

**14.20** Fazer importação e exportação dos dados das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

**14.21** Integração da área de contabilidade com o sistema de compras, empenhando as ordens de compras/serviços automaticamente;

**14.22** Integração dos dados do Município com os dados das autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes, possibilitando assim a consolidação dos dados automaticamente;

**14.23** Integração total com o sistema de compras e licitação, importando automaticamente todas as licitações para o Software na área de contabilidade;

**14.24** Integração total com o sistema de Folha de Pagamento, empenhando, liquidando e gerando as ordens de pagamento de toda a folha automaticamente no sistema de contabilidade;

**14.25** Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;

**14.26** Manter sincronia com o portal de transparência para a publicação, em tempo real, conforme Lei de Acesso à Informação, referentes aos anos de 2013 a 2017 e de todo o período de vigência do contrato;

**14.27** O Banco de Dados deverá ser único com estrutura normatizada e íntegra sem redundância de tabelas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018**

**14.28** O Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) deverá ser Multiplataforma;

**14.29** O Software em todas as áreas deverá ter condição de importar um arquivo de texto, por meio de configuração de usuário;

**14.30** Os trabalhos de reprocessamento e conciliação de valores da nova apuração mensal serão realizados por técnicos da contratada e submetidos à validação da equipe de contabilidade do Município;

**14.31** Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto;

**14.32** Permitir a visualização em telas e impressão dos relatórios, bem como possibilitar que sejam salvos em disco, em extensão de arquivos “.rtf, .txt e .xls”, para que possam ser importados para outros aplicativos;

**14.33** Permitir mais de um software, ao mesmo tempo em um mesmo computador;

**14.34** Permitir nas etapas da despesa (empenho, liquidação e pagamento) verificar se o fornecedor possui débito junto ao Município, através da integração com o sistema de tributação, sendo cada etapa configurada em informar ou bloquear a execução da mesma;

**14.35** Rápido atendimento para adaptação e implementação de novos relatórios, de acordo com a necessidade do Município;

**14.36** Permitir que o backup (cópia de segurança) seja armazenado em local externo a Prefeitura Municipal de São Gonçalo;

**14.37** Permitir que os documentos digitalizados possam ser salvos em formato PDF ou similar;

**14.38** No caso de sistema desktop, permitir que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias ou serem executados a partir do servidor, promovendo rotinas de atualização automática desses programas a partir do servidor, no caso de atualização de versões.

**14.39** No caso de sistema baseado em tecnologia web, deverá ter compatibilidade com todos os navegadores disponíveis (Firefox, Internet Explorer, Chrome, Safari, Opera, Microsoft Edge);

**14.40** Permitir selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;

**14.41** Possibilidade de criar procedure, views SQL para utilização no gerador de relatórios;

**14.42** Possibilidade de trabalhar com mais de uma base de dados, com planos distintos, sendo que cada unidade gestora tem acesso às suas respectivas informações permitindo somente a emissão dos anexos do orçamento e relatórios de forma consolidada ou não, para a unidade gestora consolidante;

**14.43** Possibilitar o acesso a um número ilimitado de usuários;

**14.44** Possibilitar que os documentos digitalizados, já salvos, também possam ser assinados eletronicamente com o uso da certificação digital. Esta ferramenta deverá ser propriedade da empresa fornecedora do Sistema;

**14.45** Possuir ferramenta de assinatura eletrônica, através de Certificação Digital Padrão ICP Brasil, que permita dar validade jurídica aos documentos gerados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

- 14.46** Possuir funcionalidade capaz de registrar automaticamente as operações efetuadas no software por usuário;
- 14.47** Possuir funcionalidade que permita salvar relatórios em PDF com assinatura digital padrão ICP Brasil;
- 14.48** Possuir importador e exportador de dados para os tipos de arquivo: PDF, XML e TXT dentre outros por padrão no mercado;
- 14.49** Possuir os mecanismos operacionais de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no tocante ao SIGFIS;
- 14.50** Possuir padronização das telas;
- 14.51** Possuir rotina de backup (cópia de segurança) automatizada e on-line;
- 14.52** Possuir rotina de backup (cópia de segurança) integrada ao sistema, podendo ser executado com o sistema rodando, possibilitando que o usuário estipule um prazo para que o sistema lhe informe da necessidade de realização do backup;
- 14.53** Possuir rotina de geração do arquivo para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE);
- 14.54** Possuir rotina de geração do Manual Normativo de Arquivos Digitais (MANAD) para prestação de contas à Secretaria da Receita Previdenciária (SRP);
- 14.55** Possuir rotina para importação dos arquivos de integração gerados nas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, da rotina contábil, receita e despesa para a realização da consolidação;
- 14.56** Possuir um cadastro para geração de arquivos de forma dinâmica, onde o usuário poderá informar todos os arquivos e os campos do banco de dados para geração de arquivos no formato \*.txt;
- 14.57** Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados;
- 14.58** Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas;
- 14.59** Quando a movimentação do novo sistema alcançar a movimentação orçamentária / contábil do sistema atual deverá ser realizada uma validação dos balancetes e a partir deste ponto os lançamentos passam a ser efetivados apenas no novo sistema instalado;
- 14.60** Registrar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e usuário;
- 14.61** Ter arquitetura baseada em regras, permitindo refinar e estender as funcionalidades do sistema para atender plenamente os processos de negócios e requisitos técnicos do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social);
- 14.62** Toda atualização de dados deve ser realizada de forma online e automatizada, incluindo atualização de ferramentas externas, como por exemplo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Gonçalo;
- 14.63** Todas as áreas deverão ser integradas entre si, inclusive com o Portal da Transparência em relação às publicações.
- 14.64** Todas as áreas deverão estar em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigentes, inclusive as decorrentes do Tribunal de Contas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018**

**14.65** Todos os relatórios das áreas comportadas pelo Software devem poder ser incorporados ao sistema de informações gerenciais automaticamente no menu.

**14.66** Trabalhar com um único banco de dados com segurança total dos dados, mantendo sua integridade;

**14.67** Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira;

**14.68** Utilizar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.

**14.69** Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.

**14.70** Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.

**14.71** Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas aos servidores comissionados permitindo assim o envio de informações para o INSS.

**14.72** Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos.

**14.73** Permitir a gestão do controle “Crédito Empenhado em Liquidação” com a automatização do reconhecimento das obrigações antes e entre as fases da execução orçamentária.

**14.74** Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.

**14.75** Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.

**14.76** Permitir a emissão de etiquetas de empenhos.

**14.77** Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc.) sejam impressos de uma só vez através de uma fila de impressão.

**14.78** Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.

**14.79** Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis.

**14.80** Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.

**14.81** Permitir estorno de registros contábeis nos casos em que se aplicarem.

**14.82** Permitir a apropriação de custos na emissão ou liquidação do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários por empenho/liquidação.

**14.83** Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.

**14.84** Permitir a informação de retenções na liquidação do empenho.

**14.85** Permitir a contabilização da apropriação das retenções na liquidação do empenho.

**14.86** Permitir a utilização de subempenhos para empenhos globais ou estimativos.

**14.87** Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**14.88** Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.

**14.89** Permitir controle dos recursos antecipados para os adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições e convênios, devendo o sistema emitir empenhos para os repasses de recursos antecipados.

**14.90** Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a um determinado valor ou a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para os adiantamentos de viagens, adiantamentos para suprimentos de fundos e demais recursos antecipados.

**14.91** Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.

**14.92** Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.

**14.93** Permitir incluir um percentual limite para o empenhamento no subelemento – Pagamento Antecipado, impedindo assim que empenhos de recursos antecipados sejam emitidos em valor superior ao definido pela entidade pública.

**14.94** Emitir documento de prestação de contas no momento do pagamento de empenhos de recursos antecipados.

**14.95** Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.

**14.96** Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.

**14.97** Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.

**14.98** Permitir que a estrutura (máscara dos níveis contábeis) do Plano de Contas utilizado pela entidade seja definida pelo usuário.

**14.99** Possuir controle, por data, das alterações realizadas no Plano de Contas, obedecendo às movimentações já existentes para as mesmas.

**14.100** Possuir cadastro do Plano de Contas com todos os atributos definidos pelo PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público).

**14.101** Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.

**14.102** Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, das Naturezas de Receita e Despesa, dos eventos e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.

**14.103** Possuir mecanismos que garantam a integridade dos procedimentos, bem como a qualidade, consistência e transparência das informações geradas pelo PCASP conforme definições realizadas na 6ª edição do MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) da STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

**14.104** Assegurar que os lançamentos contábeis sejam realizados utilizando contas de uma mesma natureza da informação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**14.105** Assegurar que contas com indicador de superávit financeiro igual a “Patrimonial” sejam movimentadas utilizando como contrapartida:

- a) Contas de Variação Patrimonial Aumentativa;
- b) Contas de Variação Patrimonial Diminutiva;
- c) Outra conta Patrimonial, para reclassificação;
- d) Conta com indicador de superávit financeiro igual a “Financeiro”, exclusivamente quando houver a respectiva execução orçamentária (emissão de empenho).

**14.106** Possuir cadastro de LCP (Lançamentos Contábeis Padronizados) nos moldes definidos pela 6ª edição do MCASP.

**14.107** Possuir cadastro de CLP (Conjunto de Lançamentos Padronizados) nos moldes definidos pela 6ª edição do MCASP.

**14.108** Possuir controle, por data, das alterações realizadas no cadastro de LCP e CPL, obedecendo às movimentações contábeis já existentes para os mesmos.

**14.109** Assegurar que a contabilização de todos os fatos administrativos ocorra através do uso dos Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) e do Conjunto de Lançamentos Padronizados (CLP).

**14.110** Possuir mecanismo que parametrize as regras contábeis de acordo com as necessidades de cada entidade possibilitando a parametrização das mesmas pelo próprio contador da instituição pública.

**14.111** Possuir mecanismo que configure todas as regras contábeis de integração entre os sistemas estruturantes de Administração de Receitas e Administração de Suprimentos (Compras e Materiais, Licitações e Patrimônio).

**14.112** Assegurar que a escrituração contábil dos fatos administrativos atenda a NBC T 16.5 – Registro Contábil – do Conselho Federal de Contabilidade.

**14.113** Assegurar que toda a movimentação contábil seja identificada por um Identificador de ato Contábil.

**14.114** Assegurar que cada registro contábil seja identificado por um número de controle que identifique, de forma unívoca, os registros eletrônicos que integram um mesmo lançamento contábil, atendendo assim a NBC T 16.5, item 13, alínea “f”.

**14.115** Possuir um cadastro de Retenções onde se defina a conta contábil da mesma, bem como se a mesma refere-se a uma retenção própria da entidade ou de terceiros.

**14.116** Permitir que se defina quando determinada retenção efetuada deverá ser recolhida, podendo esta data ser um dia do mês subsequente ou uma quantidade de dias úteis ou corridos, contados a partir da efetiva retenção.

**14.117** Possuir mecanismo que defina se o momento pelo qual ocorrerá o fato gerador do recolhimento de uma retenção própria será na liquidação ou no pagamento do empenho.

**14.118** Permitir a arrecadação da receita orçamentária de forma concomitante com o fato gerador do recolhimento de uma retenção de empenho, podendo esta ser realizada de forma rateada entre três receitas para os casos onde a receita possui destinação para os recursos da Saúde e da Educação.

**14.119** Possuir controle, por data, das alterações realizadas no cadastro das retenções, obedecendo às movimentações já existentes para as mesmas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018**

- 14.120** Permitir cadastrar os precatórios da entidade, controlando toda a sua execução.
- 14.121** Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.
- 14.122** Permitir, no momento da emissão do documento extra, informar os empenhos orçamentários que tiveram retenções e que originaram o documento extra.
- 14.123** Permitir o relacionamento dos empenhos de restos a pagar que estão vinculados à Educação, Saúde, Precatórios e identificar se os mesmos foram inscritos com ou sem disponibilidade financeira.
- 14.124** Permitir a alteração de complementos de históricos de registros contábeis já efetuados.
- 14.125** Permitir a alteração do documento de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar o pagamento.
- 14.126** Permitir a vinculação de documentos em formato “TXT, DOC, XLS, PDF” às notas de empenhos para posterior consulta.
- 14.127** Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.
- 14.128** Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos.
- 14.129** Permitir contabilizar automaticamente os bens públicos de acordo com a inserção dos bens no sistema de patrimônio.
- 14.130** Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.
- 14.131** Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.
- 14.132** Permitir contabilizar automaticamente os gastos subsequentes relativos aos bens patrimoniais.
- 14.133** Permitir a exportação, na base de dados da prefeitura, de dados cadastrais para as demais unidades gestoras descentralizadas do município.
- 14.134** Permitir a importação de dados cadastrais nas unidades gestoras descentralizadas do município a partir das informações geradas pela prefeitura.
- 14.135** Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na prefeitura, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
- 14.136** Permitir a importação, na base de dados da prefeitura, do movimento contábil das unidades gestoras descentralizadas do município, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
- 14.137** Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2018**

**14.138** Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.

**14.139** Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.

**14.140** Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.

**14.141** Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos.

**14.142** Emitir o Relatório de Gastos com a Educação, conforme Lei 9424/1996.

**14.143** Emitir o Relatório de Gastos com o FUNDEB, conforme Lei 9394/1996.

**14.144** Emitir o Relatório de Liberação de Recursos, conforme Lei 9.452/1997.

**14.145** Emitir relatório contendo os dados da Educação para preenchimento do SIOPE.

**14.146** Emitir relatório contendo os dados da Saúde para preenchimento do SIOPS.

**14.147** Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.

**14.148** Emitir o Relatório de Arrecadação Municipal, conforme regras definidas no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.

**14.149** Emitir relatório Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse.

**14.150** Permitir a geração em formato "HTML" das informações relativas à prestação de contas de acordo com a Lei 9.755/98.

**14.151** Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**14.152** Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações:

- a) Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- b) Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
- c) Anexo 6 – Programa de Trabalho;
- d) Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
- e) Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
- f) Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
- g) Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

- h) Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
  - i) Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
  - j) Anexo 13 – Balanço Financeiro;
  - k) Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
  - l) Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
  - m) Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
  - n) Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
- 14.153** Emitir o Informe de Rendimentos Anual para os prestadores de serviços que tiveram retenção de impostos, conforme regras definidas pela Secretaria da Receita Federal.
- 14.154** Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário ou elaborá-los quando solicitado.
- 14.155** Dispor de funcionalidade que possibilite a criação de fórmulas para a composição de valores utilizados na emissão de demonstrativos, a partir de qualquer tipo de movimentação (do ano corrente ou do ano anterior, e valores brutos ou líquidos) que envolvam Despesas, Receitas, Restos a Pagar ou Movimentação Contábil em geral.
- 14.156** Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde, Educação e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.
- 14.157** Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.
- 14.158** Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais.
- 14.159** Permitir a inserção de notas explicativas e de campos informativos na impressão dos demonstrativos.
- 14.160** Permitir a criação de relatórios a partir de planilhas eletrônicas criadas pelo usuário.
- 14.161** Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.
- 14.162** Permitir o cadastramento de vários quadriênios, possibilitando a flexibilidade de serem informados quais os anos que compõem o quadriênio ou informar o ano inicial e final do período.
- 14.163** Permitir elaborar o PPA utilizando informações do PPA anterior.
- 14.164** Permitir que a estrutura (máscara dos níveis) das Naturezas de Receita utilizada pela entidade seja definida pelo usuário.
- 14.165** Permitir que a estrutura (máscara dos níveis) das Naturezas de Despesa utilizada pela entidade seja definida pelo usuário.
- 14.166** Permitir que a estrutura das Fontes de Recursos utilizada pela entidade seja definida pelo usuário.
- 14.167** Permitir que a estrutura do Detalhamento das Fontes utilizada pela entidade seja definida pelo usuário.
- 14.168** Permitir que o uso e a obrigatoriedade da Fonte de Recurso nas Despesas e nas Receitas sejam parametrizáveis pelo usuário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018**

**14.169** Permitir que o uso e a obrigatoriedade do Detalhamento da Fonte de Recurso nas Despesas e nas Receitas sejam parametrizáveis pelo usuário.

**14.170** Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa de Governo, Ação de Governo, Subação de Governo, Naturezas de Receita e Despesa, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte.

**14.171** Possuir tabela cadastral contendo todas as Naturezas da Receita de acordo com a legislação vigente (portarias atualizadas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas Estadual).

**14.172** Possuir tabela cadastral contendo todas as Naturezas da Despesa de acordo com a legislação (portarias atualizadas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas Estadual).

**14.173** Possibilitar a utilização de no mínimo três níveis para a composição da estrutura institucional, bem como parametrização das máscaras.

**14.174** Possibilitar o armazenamento dos vários produtos resultantes do Plano Plurianual.

**14.175** Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e os de duração limitada no tempo.

**14.176** Permitir agregar programas de governo de acordo com seus objetivos comuns.

**14.177** Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas.

**14.178** Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada ação governamental (projetos/atividades e operações especiais), vinculando o produto resultante de sua execução.

**14.179** Permitir o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento dos programas e ações do Plano Plurianual.

**14.180** Permitir cadastramento e identificação em qualquer nível de classificação das fontes de financiamento (receitas) da administração direta e indireta do ente.

**14.181** Integrar os programas com suas respectivas ações de governo, bem como o enquadramento nas funções e subfunções de governo, conforme a Portaria nº 42/99 MOG e as respectivas unidades responsáveis pela sua realização.

**14.182** Permitir o desdobramento das ações, criando um nível mais analítico para o planejamento.

**14.183** Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações.

**14.184** Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo.

**14.185** Possibilitar a vinculação de uma mesma ação de governo para vários programas governamentais.

**14.186** Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018**

- 14.187** Manter cadastro das leis e decretos que aprovam e alteram os itens do Plano Plurianual.
- 14.188** Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência do PPA, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
- 14.189** Permitir que uma alteração legal do PPA tenha sua movimentação refletida automaticamente em uma ou duas LDO's.
- 14.190** Permitir elaborar e gerenciar várias alterações legais do PPA simultaneamente, controlando cada uma delas juntamente com a sua respectiva situação (elaboração, tramitação, inclusão de emendas, aprovada, arquivada, etc.) e mantendo histórico das operações.
- 14.191** Possuir cadastro das Transferências Financeiras contendo as Unidades Gestoras Concessoras e as Unidades Gestoras Receptoras dos recursos financeiros além da finalidade das transferências.
- 14.192** Permitir a Programação das Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas para os quatro exercícios que compreendem o PPA.
- 14.193** Emitir relatório que agrupe os programas governamentais de acordo com seus objetivos comuns.
- 14.194** Emitir relatórios que identifique e classifique os programas de governo.
- 14.195** Emitir relatórios que identifique e classifique as ações governamentais.
- 14.196** Emitir relatório que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações de governo.
- 14.197** Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, subfunção, programa, ação, natureza de despesa e fonte de recursos).
- 14.198** Emitir relatório que demonstre as fontes de financiamento da administração direta e indireta.
- 14.199** Emitir os Anexos I, II, III e IV em conformidade com o estabelecido pelo TCE-RJ.
- 14.200** Permitir que a máscara das Naturezas da Receita seja parametrizável pelo usuário.
- 14.201** Permitir que a máscara das Naturezas da Despesa seja parametrizável pelo usuário.
- 14.202** Permitir que a máscara das Fontes de Recurso seja parametrizável pelo usuário.
- 14.203** Permitir que a máscara do Detalhamento das Fontes de Recurso seja parametrizável pelo usuário.
- 14.204** Permitir que o uso e a obrigatoriedade da Fonte de Recurso nas Despesas e nas Receitas sejam parametrizáveis pelo usuário.
- 14.205** Permitir que o uso e a obrigatoriedade do Detalhamento da Fonte de Recurso nas Despesas e nas Receitas sejam parametrizáveis pelo usuário.
- 14.206** Permitir elaborar a LDO utilizando informações da LDO anterior ou do PPA em vigência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**14.207** Possibilitar a importação das Estimativas das Receitas e Metas do PPA para a LDO enquanto a LDO inicial ainda não estiver aprovada.

**14.208** Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa de Governo, Ação de Governo, Subação de Governo, Naturezas de Receita e Despesa, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte.

**14.209** Permitir cadastramento e identificação em qualquer nível de classificação das fontes de financiamento (receitas) da administração direta e indireta do ente.

**14.210** Permitir o desdobramento das ações do programa de governo, criando um nível mais analítico para o planejamento.

**14.211** Permitir o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão de demonstrativo da LDO, conforme modelo definido pela STN.

**14.212** Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.

**14.213** Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência da LDO, registrando essas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).

**14.214** Permitir que uma alteração legal do PPA tenha sua movimentação refletida automaticamente em uma ou duas LDO.

**14.215** Possuir cadastro das Transferências Financeiras contendo as Unidades Gestoras Concessoras e as Unidades Gestoras Receptoras dos recursos financeiros além da finalidade das transferências.

**14.216** Permitir a Programação das Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas para o exercício a que se refere à LDO.

**14.217** Permitir que o Cadastro e a Programação das Transferências Financeiras sejam importados do PPA.

**14.218** Permitir elaborar e gerenciar várias alterações legais da LDO simultaneamente, controlando cada uma delas juntamente com a sua respectiva situação (elaboração, tramitação, inclusão de emendas, aprovada, arquivada, etc.) e mantendo histórico das operações.

**14.219** Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinado pela Portaria da STN que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais.

**14.220** Deve emitir o Demonstrativo de Metas Fiscais com as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.

**14.221** Deve emitir um demonstrativo com a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, com a comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo a análise dos fatores determinantes para o alcance dos valores estabelecidos como metas.

**14.222** Deve emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2018**

**14.223** Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

**14.224** Emitir demonstrativo da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

**14.225** Emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.

**14.226** Emitir demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**14.227** Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, subfunção, programa, ação, natureza de despesa e fonte de recursos).

**14.228** Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa de Governo, Ação de Governo, Subação de Governo, Naturezas de Receita e Despesa, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte.

**14.229** Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei nº 4.320/64 e suas atualizações.

**14.230** Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.

**14.231** Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

**14.232** Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária.

**14.233** Disponibilizar dotações, conforme legislação municipal, caso o exercício se inicie sem o orçamento aprovado.

**14.234** Permitir elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência.

**14.235** Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.

**14.236** Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.

**14.237** Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.

**14.238** Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

**14.239** Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.

**14.240** Possuir cadastro das Transferências Financeiras contendo as Unidades Gestoras Concessoras e as Unidades Gestoras Receptoras dos recursos financeiros além da finalidade das transferências.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**14.241** Permitir a Programação das Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas para o exercício a que se refere à LOA.

**14.242** Permitir que o Cadastro e a Programação das Transferências Financeiras sejam importados do PPA ou da LDO.

**14.243** Permitir que a Programação das Transferências Financeiras seja realizada de forma automática pelo sistema através da inserção de percentuais mensais sobre o valor total da transferência prevista no ano.

**14.244** Possuir mecanismo de estorno da Programação Inicial das Transferências Financeiras.

**14.245** Possuir mecanismo que adicione ou reduza o valor da Programação Inicial das Transferências Financeiras.

**14.246** Permitir que na aprovação do orçamento ocorra a contabilização da Previsão das Transferências Financeiras.

**14.247** Permitir o controle do Cronograma Mensal de Desembolso e da Programação Financeira da Receita.

**14.248** Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.

**14.249** Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF) e suas atualizações.

**14.250** Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).

**14.251** Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).

**14.252** Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.

**14.253** Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo.

**14.254** Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.

**14.255** Emitir relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos da educação, saúde, pessoal, inativos e pensionistas do RPPS.

**14.256** Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**14.257** Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**14.258** Emitir relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal, Educação, Saúde e FUNDEB.

**14.259** Possuir integração com o sistema de contabilidade pública.

**14.260** Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei N° 4.320/64 e suas atualizações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

- a) Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
  - b) Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
  - c) Anexo 6 – Programa de Trabalho;
  - d) Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
  - e) Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
  - f) Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
  - g) Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
  - h) Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
  - i) Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
  - j) Anexo 13 – Balanço Financeiro;
  - k) Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
  - l) Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, ajustado também às exigências do Artigo 53, parágrafo 1, inciso III da Lei complementar 101/2000 (LRF).
- 14.261** Emitir relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os Anexos 16 e 17 da Lei 4.320/64 e suas atualizações:
- a) Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
  - b) Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
- 14.262** Emitir todos os relatórios da contabilidade previstos na Lei 4.320/64, atendendo ao inciso III do artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 14.263** Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Previdenciária, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.
- 14.264** Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas.
- 14.265** Possuir integração com o sistema de contabilidade pública.
- 14.266** Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.
- 14.267** Possuir controle de talonário de cheques, ordem bancária e transferência entre contas.
- 14.268** Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias.
- 14.269** Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.
- 14.270** Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.
- 14.271** Possibilitar a geração de Ordem Bancária Eletrônica, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018**

- 14.272** Permitir a parametrização de Ordem Bancária Eletrônica para pagamentos de títulos e faturas com código de barras.
- 14.273** Possuir integração com o sistema de arrecadação possibilitando efetuar de forma automática a baixa dos tributos pagos diretamente na tesouraria da entidade.
- 14.274** Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.
- 14.275** Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.
- 14.276** Permitir a emissão de Ordem de Pagamento.
- 14.277** Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.
- 14.278** Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria.
- 14.279** Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.
- 14.280** Permitir a autenticação eletrônica dos recebimentos e pagamentos realizados pelo Caixa.
- 14.281** Permitir a realização da conciliação bancária das contas de forma manual ou automática.
- 14.282** Permitir o controle de Abertura e Fechamento do Caixa com Autenticadora Mecânica.
- 14.283** Permitir o controle de Requisição e Repasse de valores do Caixa com Autenticadora Mecânica.
- 14.284** Possibilitar a impressão do movimento e do resumo da Autenticadora Mecânica.
- 14.285** Assegurar que a Emissão das Ordens Bancárias efetuará uma Reserva Financeira nas contas bancárias envolvidas na operação.
- 14.286** Assegurar que a Geração das Ordens Bancárias efetuará a Devolução da Reserva Financeira das contas bancárias, bem como os pagamentos dos empenhos vinculados a OBE.
- 14.287** Possibilitar o processamento automático dos arquivos de retorno das Ordens Bancária Eletrônicas identificando os registros que foram efetivados e os que foram rejeitados pelo banco.
- 14.288** Assegurar que os registros rejeitados pelo banco tenham a movimentação de estorno do pagamento realizado na contabilidade, quando estes forem relativos à Ordem Bancária Eletrônica.
- 14.289** Permitir a visualização dos registros da Ordem Bancária nos empenhos que estiverem vinculados a mesma.
- 14.290** Possibilitar a visualização e impressão de todos os registros que são gerados através de Ordem Bancária Eletrônica.
- 14.291** Permitir a visualização e impressão de todos os registros que estão contidos no arquivo de retorno bancário gerados por Ordem Bancária Eletrônica.
- 14.292** Permitir a emissão de Ordem Bancária de Transferência para transações que envolvam as contas bancárias de uma mesma entidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**14.293** Permitir a emissão de Cheque de Transferência para transações que envolvam as contas bancárias de uma mesma entidade.

**14.294** Possibilitar a utilização de Artigo de Caixa para as operações financeiras.

### **15-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA**

**15.1** Atender as especificações da Lei n. 4.320/64 e legislação que suceder no que se refere ao controle orçamentário de despesas e receitas;

**15.2** Atender às especificações das portarias STN 828/2011 e 753/2012 adotando o padrão do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e legislação que suceder;

**15.3** Emitir empenho e ordem de pagamento com layout parametrizável;

**15.4** Controlar as dotações orçamentárias de despesa com emissão de balancete orçamentário com demonstração dos valores orçados, liquidados e pagos (no mês e acumulado no ano);

**15.5** Emitir balancete financeiro e patrimonial;

**15.6** Emitir demonstrativos orçamentários e extraorçamentários;

**15.7** Possuir controle individualizado dos empenhos inscritos em restos a pagar;

**15.8** Emitir anexos e relatórios contábeis para prestação de contas, conforme determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e do Plano de Contas aplicado ao Setor Público vigente;

**15.9** Possuir rotinas para elaboração da proposta orçamentária do ano seguinte, com emissão dos respectivos anexos.

**15.10** Permitir a integração on-line dos setores contabilidade – tesouraria, permitindo o processamento da alocação de recursos, emissão de empenho, liquidação e pagamento;

**15.11** Disponibilizar os dados para geração de relatórios e consultas on-line nos setores indicados pela administração;

**15.12** Possuir controle de Fonte de Recursos nas contas de receita, dotações orçamentárias, contas bancárias e contas de consignação que vinculem a movimentação conforme a fonte de recursos cadastrada, bloqueando efetivação de pagamentos para empenhos / consignações entre contas que não possuam a mesma fonte. Permitam identificar e gerar demonstrativos das despesas com Educação, Saúde e outras fontes;

**15.13** Gerar relatórios que atendam as especificações da Lei de Responsabilidades Fiscais, no que concerne a prestação de contas;

**15.14** Possuir rotina de integração com o SIGFIS-TCE/RJ, possibilitando a exportação de informações conforme os padrões definidos pela equipe técnica do TCE/RJ;

**15.15** Possuir rotina de geração de arquivo no formato MANAD, conforme Portaria MPS/SRP n. 58/2005 para envio a fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária vinculada à Receita Federal Brasileira;

**15.16** Manter sincronia com o banco de dados auxiliar (padrão MSSQL) para publicação de informações na web em atendimento às exigências do Portal da Transparência. O banco de dados auxiliar deverá ser objeto de análise conjunta entre a equipe técnica da contratada com a equipe técnica de TI do Município, visando compatibilizar com as rotinas de publicação já utilizadas pelo sistema atual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**15.17** Possibilitar a compatibilização de layout de importação para processamento de arquivos gerados no sistema atualmente em utilização na Prefeitura de São Gonçalo referente à movimentação orçamentária e financeira (cadastro de fornecedores, empenhos, liquidações, pagamentos e consignações). A definição de layout e processos de integração deverá ser objeto de análise conjunta entre a equipe técnica da empresa contratada com a equipe técnica de TI do Município de São Gonçalo/RJ, visando buscar as alternativas que permitam a integração em menor tempo de desenvolvimento e programação;

**15.18** Possibilitar a compatibilização de layout de importação para processamento de arquivos gerados no sistema atualmente em utilização na Prefeitura de São Gonçalo referente à baixa automática de arquivos de rede bancária, folha de pagamento, gestão de patrimônio, gestão de almoxarifado, gestão de contratos, gestão tributária. A definição de layout e processos de integração deverá ser objeto de análise conjunta entre a equipe técnica da empresa contratada com a equipe técnica de TI do Município de São Gonçalo/RJ, visando buscar as alternativas que permitam a integração em menor tempo de desenvolvimento e programação.

#### **16-REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA**

**16.1** Deverá ser seguro, sem nenhuma possibilidade de perda de registros, apontamentos, arquivos nele armazenados, por tempo indeterminado.

**16.2** Deverá ser acessado por meio de senhas individuais de acesso, sendo que o Gestor do Cadastro e seu substituto terão, única e exclusivamente, controle para quem será dada a senha e o tipo de acesso.

**16.3** Deverá ser capaz de identificar cada dado registrado ou excluído, bem como logar os acessos onde deverá ficar registrado o nome do usuário, data e horário; O sistema deve permitir registrar todas as transações como inclusão, alteração, exclusão, consulta e impressão de dados, mantendo a identificação do usuário, data, hora e IP da máquina. Deverá ser compatível com o firewall utilizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo; Base de dados de Inventário e meios de acesso Política de suporte à de base de dados, diretório, backup, arquivamento e restauração, de acordo com padrões de mercado Base de dados. Deverão ser utilizadas as normas e padrões de mercado de forma a garantir a manutenção e sigilo das informações.

**16.4** Será firmado Acordo de Confidencialidade entre a empresa contratada e os seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de sigilo de dados e informações.

**16.5** As regras de integridade do Gerenciador de Banco de Dados deverão estar alojadas preferencialmente no Servidor de Banco de Dados, de tal forma que, independentemente dos privilégios de acesso do usuário e da forma como ele se der, não seja permitido tornar inconsistente o banco de dados;

**16.6** As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;

**16.7** Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os cadastros e tabelas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018**

**16.8** O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;

**16.9** O Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo ser este processo totalmente automático, documentado e seguro;

**16.10** Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia, utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário;

### **17-DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

**17.1** A empresa contratada deverá disponibilizar em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, Plano de Projeto contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Plano de trabalho abrangendo implantação, treinamento, manutenção, operação assistida e suporte;
- b) Cronograma de implantação do sistema incluindo treinamento dos usuários da PMSG – Prefeitura Municipal de São Gonçalo, com estimativa de recursos e esforço por atividade;
- c) Plano de Comunicação e
- d) Plano de Riscos.

**17.2** Toda mudança no Plano de Trabalho deverá ser comunicada e aprovada pelo Grupo Técnico de Trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

### **18-DO TREINAMENTO**

**18.1** A empresa contratada deverá apresentar Plano de Treinamento a ser validado pelo Grupo Técnico de Trabalho, sendo responsável pela capacitação de 60 (sessenta) servidores nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, garantindo que cada servidor esteja apto a operacionalizar o sistema de acordo com seu perfil de acesso, dando preferência aos servidores dos setores envolvidos com a execução orçamentária, contábil e de tesouraria.

**18.2** O treinamento deverá ser realizado pela empresa contratada, por um período mínimo de 04 (quatro) horas por profissional, com a emissão de certificado para cada um dos participantes constando as seguintes informações: Nome do treinando, lotação, perfil profissional, data do treinamento, módulos que fizeram parte do treinamento, instrutor, carga horária e teste prático aplicado ao final do treinamento com nota mínima de 70% (setenta por cento) para aprovação do servidor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**18.3** O Grupo Técnico de Trabalho deverá atestar a realização dos treinamentos após recebimento da listagem de presença, original, com assinatura dos servidores treinados e planilha consolidada dos treinamentos realizados e validar o teste aplicado.

**18.4** A empresa contratada deverá fornecer manual impresso de utilização do sistema, disponibilizando a sua atualização online a cada nova versão.

### **19-DA MANUTENÇÃO**

**19.1** A manutenção do sistema deverá ser garantida pela empresa contratada e se subdivide em corretiva, evolutiva e preventiva.

#### **19.2** Manutenção Corretiva

A empresa contratada deverá efetuar manutenção corretiva sempre que solicitada pela contratante de acordo com o SLA constante na Tabela 1. A solicitação da manutenção corretiva deverá ser feita por meio de email, telefone 0800 ou ferramenta para cadastro de ocorrências, disponibilizada pela empresa contratada em regime 10h/d X 5d/s (dez horas por dia de segunda a sexta feira, excetuando feriados nacionais).

**Tabela 1 – SLA para atendimento a Manutenção Corretiva**

<b>Severidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tempo de Atendimento</b>	<b>Tempo de Solução</b>
<b>1</b>	<b>Muito Crítica</b> Problema grave nos principais processos do sistema, que impedem sua utilização ou perda irrecuperável de informações. Há impacto crítico e imediato na operação.	1 h	4 h
<b>2</b>	<b>Alta</b> Problema sério em processos importantes do sistema, que podem impactar os processos principais no decorrer da cadeia de valores. Há risco de parada das atividades secundárias.	2 h	8 h
<b>3</b>	<b>Média</b> Problema que provoca falhas de aspectos não críticos do sistema, permitindo que a aplicação seja utilizável em operação normal.	4 h	24 h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

Severidade	Descrição	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução
4 Baixa	Incidentes que não causam impacto imediato no negócio e cuja solução pode ser agendada com o usuário	8 h	40

### 19.3 Manutenção Evolutiva

A empresa contratada deverá promover sem ônus para a contratante, as manutenções evolutivas provenientes de legislação (Federal, Estadual, Municipal) que se fizerem necessárias durante a prestação do serviço.

Para as manutenções evolutivas, não provenientes de legislação, que forem requisitadas pela contratante a empresa contratada deverá apresentar proposta técnica com detalhamento das atividades/esforço para a sua aplicação e valor por hora dos profissionais executores.

### 19.4 Manutenção Preventiva

A empresa contratada ao promover a manutenção preventiva no sistema, que acarrete impacto em sua utilização, deverá comunicar formalmente à contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

## **20-DO DESCUMPRIMENTO ÀS REGRAS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA**

**20.1** A inobservância da promoção das manutenções Preventiva e Evolutiva poderá ensejar para a empresa contratada a aplicação das multas pelo Secretário Municipal de Fazenda, conforme Tabela 2, após ser apurada a gravidade do ato pelo Grupo Técnico de Trabalho, sendo respeitado o contraditório e a ampla defesa na forma da lei.

**20.2** No caso de solicitação de manutenção corretiva não solucionada dentro do prazo estabelecido na Tabela 1 do item 19.1 poderá ser aplicado, pelo Secretário Municipal de Fazenda, após apreciação do Grupo Técnico de Trabalho, as multas contidas na Tabela 2, sendo respeitado o contraditório e a ampla defesa na forma da lei.

**Tabela 2** – Multas por não atendimento aos chamados corretivos

Total de Ocorrências	% Multa
----------------------	---------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

01 a 05	5 % do valor referente ao Item Manutenção
06 a 10	10% do valor referente ao Item Manutenção
11 a 20	15 % do valor referente ao Item Manutenção
21 a 40	35 % do valor referente ao Item Manutenção
41 a 60	55% do valor referente ao Item Manutenção
61 a 80	75% do valor referente ao Item Manutenção
Acima de 80	100% do valor referente ao Item Manutenção

### **21-DO SUPORTE TÉCNICO**

**21.1** A empresa contratada e a contratante irão definir em conjunto procedimentos para abertura de chamados/ocorrências numerados (email, tel 0800 ou sistema próprio de chamado).

### **22-SUPORTE TÉCNICO REMOTO**

**22.1** O Suporte técnico remoto para atendimento aos problemas técnicos e saneamento de dúvidas de utilização e/ou aplicação do sistema deverá estar disponível 10h/d X 5d/s (dez horas por dia, cinco dias por semana de segunda a sexta feira, exceto feriados nacionais) em horário comercial para atendimento aos SLAs detalhados na Tabela 1 do item 19.2.

**22.2** A empresa contratada deverá anexar ao relatório Mensal de Prestação de Serviços, relatórios mensais de medição de total de chamados/SLA, com detalhamento técnico do problema encontrado e a solução aplicada para elaboração de base de conhecimento;

**22.3** A qualidade da manutenção e/ou o tempo de atendimento às solicitações serão constantemente avaliados pela contratante. Em caso de ser verificada a não adequação da manutenção executada às necessidades da contratante, tanto na qualidade quanto no tempo de resolução, serão aplicadas as penalidades previstas na Tabela 2.

**22.4** Quando o problema reportado não for resolvido de forma remota, a visita da CONTRATADA não acarretará ônus ao Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**22.5** Todas as solicitações deverão ser documentadas com identificação de data e hora, nome do solicitante, natureza da solicitação e discriminação do problema. A empresa contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de resolução, com justificativa e, caso aceito o pedido, deverá ser acordado novo prazo entre a empresa contratada e a contratante.

**22.6** A solicitação será considerada atendida após a entrega das orientações por escrito, por parte da empresa contratada, com o aceite da contratante, na figura do solicitante.

### **23-RELATORIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**

**23.1** A empresa contratada deverá encaminhar junto da fatura de cada mês o relatório completo das atividades realizadas no período ou em andamento, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Relatório de Ocorrências - data e hora das atividades/solicitações concluídas no período; data e hora das atividades pendentes e o motivo da pendência;
- b) Relatório de atividades pertinentes à implantação;
- c) Relatório de Atividades pertinentes ao treinamento de usuários (com listagem de presença assinada);
- d) Relatório de versionamento do sistema no período, com carta de versão;

### **24-DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA**

**24.1** A empresa contratada deverá fornecer no início do contrato e a cada nova versão do sistema a seguinte documentação mínima:

- a) Modelo de entidade relacional
- b) Diagrama de classes
- c) Dicionário de dados
- d) Diagrama de atividade das principais funcionalidades
- e) Roteiro de instalação
- f) Manual do Usuário

**24.2** Para que o Município possa dar continuidade à realização de sua prestação de contas sem a exigência de relacionamento comercial com a CONTRATANTE, após a finalização do contrato a empresa contratada se compromete a disponibilizar Banco de Dados em modelo pré-definido pelo Município e ainda a disponibilizar e manter aplicativo para consulta e impressão de quaisquer relatórios da base de dados.

### **25-OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**25.1** A contratada ficará responsável pelo lançamento no sistema do orçamento do exercício de 2017, bem como do reprocessamento da movimentação orçamentária e extraorçamentária até que a base do novo sistema esteja em paridade com a base do sistema atualmente utilizado pelo Município de São Gonçalo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018**

**25.2** Compromete-se a executar os serviços de locação de Sistema Informatizado de Software integrado, específico para gestão pública municipal, conforme objeto deste Termo de Referência, incluindo migração/conversão de dados, implantação, treinamento e suporte;

**25.3** Garantir sem ônus para o Município a integração com o sistema já existente;

**25.4** Responsabilizar-se pela manutenção, atualização dos sistemas conforme as Leis em vigor e aquelas que possam surgir, assim como realizar manutenção preventiva e corretiva das rotinas internas do Sistema;

**25.5** Adaptar todos os sistemas locados aos novos recursos, plataformas e tecnologias necessárias conforme solicitação da CONTRATANTE;

**25.6** Em caso de interrupção dos serviços, a empresa contratada deverá atender ao SLA definido anteriormente, para restabelecê-lo, caso contrário, incidirá multa prevista;

**25.7** Prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre irregularidades observadas em função da prestação dos serviços contratados;

**25.8** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

**25.9** Manter durante a vigência do contrato, as licenças e permissões dos softwares instalados (Banco de Dados e Software de Desenvolvimento de Sistemas), assim como suas atualizações de forma a evitar pirataria;

**25.10** Que seja disponibilizado o Banco de Dados em SGBD FREE;

**25.11** As licenças e o Software deverão cumprir os requisitos técnicos para que possam alcançar os objetivos;

**25.12** A empresa contratada deverá atender às solicitações de suporte no prazo estabelecido, assim como, as funcionalidades técnicas durante a vigência do contrato, caso contrário, o contrato será rescindido;

**25.13** A empresa contratada deverá fornecer a senha do Banco de Dados e o acesso ao mesmo durante e após o contrato, sendo as informações contidas no Banco de Dados da Contratante;

**25.14** A empresa contratada deverá elaborar arquivos de texto para importação em outros sistemas através de layout e/ou fornecer layout para que seja possível outro sistema receber informações para integração de dados, como consolidação contábil;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018**

**25.15** Após o término do contrato, a empresa contratada deverá manter as últimas versões dos executáveis dos sistemas habilitados para consulta das informações e impressão de relatórios por período indeterminado, assim como, o Banco de Dados;

**25.16** A empresa contratada deverá entregar ao iniciar a implantação do sistema, bem como sempre que houver alteração neste e ao término da vigência do contrato, toda a documentação do sistema, incluindo dicionários de dados e manuais, sem custos adicionais para o Município;

**25.17** Em caso de rescisão ou rescisão contratual, cabe à empresa contratada repassar as informações e documentação da última versão do sistema disponibilizada e em uso pelo Município para a equipe de Tecnologia da Informação (TI) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, sem custos adicionais para a Contratante.

#### **26-RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**26.1** Fornecer, por meio do setor responsável, cópia do orçamento de 2013 a 2017, cópia dos empenhos, cópias das ordens de pagamentos (orçamentárias e extraorçamentárias), balancete orçamentário, balancete financeiro e balancete patrimonial com valores escriturados em cada mês dos exercícios retromencionados para conciliação com os resultados apurados no reprocessamento.

**26.2** Proporcionar as informações necessárias para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições aqui estabelecidas.

**26.3** Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

**26.4** Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato.

**26.5** Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor responsável.

#### **27-CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**27.1** A dotação orçamentária ocorrerá à conta do Programa de Trabalho n. 2024.04.122.1001.2117, ND n. 33.90.39.00000 e Fonte 00.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]**

**DECLARAÇÃO**

**(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)**

**(Pessoa Jurídica)**

**Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018**

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

[Nome do Representante legal – Cargo]





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

TREINAMENTO														
MANUTENÇÃO														
SUORTE REMOTO														
VALOR TOTAL R\$ _____ (por extenso)														
DATA														
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE														

**OBSERVAÇÃO 1:**

A LICITANTE DEVERÁ MARCAR COM UM ( X ) UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO:

( ) Que se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei,

OU

( ) Que NÃO se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

**OBSERVAÇÃO 2:**

A Licitante deverá anexar a Proposta Comercial – Anexo III a Planilha Detalhada de Composição de seus Custos e Formação de Preços, em conformidade com o subitem 5.3.2 do Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA	39.000,00	39.000,00											78.000,00
TREINAMENTO			34.500,00										34.500,00
MANUTENÇÃO			28.440,00	28.440,00	28.440,00	28.440,00	28.440,00	28.440,00	28.440,00	28.440,00	28.440,00	28.440,00	284.400,00
SUORTE REMOTO	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	27.600,00
<b>VALOR TOTAL : R\$ 424.500,00</b>													
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais.</b>													



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

## ANEXO VI

### MINUTA

CONTRATO N° \_\_\_\_/2018

**TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ORÇAMENTO, TESOUREARIA, CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO E AUDITORIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DATACENTER PARA MINIMIZAR O RISCO DE FALTA DE ACESSO AO SISTEMA POR PROBLEMAS DE CONECTIVIDADE, COM AS RESPECTIVAS LICENÇAS, PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2018 o Município de São Gonçalo , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Secretario Municipal de Fazenda**, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. \_\_\_\_\_, e do outro lado a \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 44.925/2017**, através do **Pregão Eletrônico N.º 001/2018**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018**

gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

## **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a locação dos sistemas informatizados de Orçamento, Tesouraria, Contabilidade, Controle Interno e Auditoria, com disponibilização de equipamentos de DATACENTER para minimizar o risco de falta de acesso ao sistema por problemas de conectividade, com as respectivas licenças, para hospedagem do sistema a ser instalado nas dependências da sede do Município de São Gonçalo.

**1.2.** O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, onde será expedida a Ordem de Início dos serviços, sendo o período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado na hipótese e forma que alude o Art. 57, inciso IV da lei Federal N° 8666/93, conforme disposto nos itens 6 e 8 do Termo de Referência, parte integrante deste.

**1.3.** A forma da prestação de serviço será em regime de execução na forma indireta mediante empreitada por preço unitário.

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **2.1 - DA CONTRATADA**

**2.1.1** – À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**2.1.2** – Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018**

**2.1.3** - Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.1.4** – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da **prestação de serviço da contratada**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.

**2.1.5** – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**2.1.6** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

**2.1.7** - A CONTRATADA ficará responsável pelo lançamento no sistema do orçamento do exercício de 2017, bem como do reprocessamento da movimentação orçamentária e extraorçamentária até que a base do novo sistema esteja em paridade com a base do sistema atualmente utilizado pelo Município de São Gonçalo;

**2.1.8** - Compromete-se a executar os serviços de locação de Sistema Informatizado de Software integrado, específico para gestão pública municipal, conforme objeto deste Termo, incluindo migração/conversão de dados, implantação, treinamento e suporte;

**2.1.9** - Garantir sem ônus para o Município a integração com o sistema já existente;

**2.1.10** - Responsabilizar-se pela manutenção, atualização dos sistemas conforme as Leis em vigor e aquelas que possam surgir, assim como realizar manutenção preventiva e corretiva das rotinas internas do Sistema;

**2.1.11** - Adaptar todos os sistemas locados aos novos recursos, plataformas e tecnologias necessárias conforme solicitação da CONTRATANTE;

**2.1.12** - Em caso de interrupção dos serviços, a CONTRATADA deverá atender ao SLA definido anteriormente, para restabelecê-lo, caso contrário, incidirá multa prevista;

**2.1.13** - Prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre irregularidades observadas em função da prestação dos serviços contratados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018**

**2.1.14** - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

**2.1.15** - Manter durante a vigência do contrato, as licenças e permissões dos softwares instalados (Banco de Dados e Software de Desenvolvimento de Sistemas), assim como suas atualizações de forma a evitar pirataria;

**2.1.16** - Que seja disponibilizado o Banco de Dados em SGBD FREE;

**2.1.17** - As licenças e o Software deverão cumprir os requisitos técnicos para que possam alcançar os objetivos;

**2.1.18** - A CONTRATADA deverá atender às solicitações de suporte no prazo estabelecido, assim como, as funcionalidades técnicas durante a vigência do contrato, caso contrário, o contrato será rescindido;

**2.1.19** - A CONTRATADA deverá fornecer a senha do Banco de Dados e o acesso ao mesmo durante e após o contrato, sendo as informações contidas no Banco de Dados da CONTRATANTE;

**2.1.21**- A CONTRATADA deverá elaborar arquivos de texto para importação em outros sistemas através de layout e/ou fornecer layout para que seja possível outro sistema receber informações para integração de dados, como consolidação contábil;

**2.1.22** - Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá manter as últimas versões dos executáveis dos sistemas habilitados para consulta das informações e impressão de relatórios por período indeterminado, assim como, o Banco de Dados;

**2.1.23** - A CONTRATADA deverá entregar ao iniciar a implantação do sistema, bem como sempre que houver alteração neste e ao término da vigência do contrato, toda a documentação do sistema, incluindo dicionários de dados e manuais, sem custos adicionais para o Município;

**2.1.24** - Em caso de rescisão ou rescisão contratual, cabe à CONTRATADA repassar as informações e documentação da última versão do sistema disponibilizada e em uso pelo Município para a equipe de Tecnologia da Informação (TI) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

**2.1.25** - A CONTRATADA se obriga a obedecer todos os itens constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, inclusive a forma da prestação de serviço a ser em regime de execução na forma indireta mediante empreitada por preço unitário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**2.1.26** - A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga dos equipamentos necessários a execução dos serviços.

**2.1.27** - A Contratada deverá acatar as determinações dos servidores responsáveis pela Fiscalização da **SEMFA** no sentido de substituir, de imediato, o serviço que não se apresente em condição de uso necessário.

**2.1.28** - A Contratada deverá fornecer no início do contrato e a cada nova versão do sistema a documentação prevista no item 24 do Termo de Referência, parte integrante deste.

## **2.2 - DA CONTRATANTE**

**2.2.1** - Fornecer, por meio do setor responsável, cópia do orçamento de 2013 a 2017, cópia dos empenhos, cópias das ordens de pagamentos (orçamentárias e extraorçamentárias), balancete orçamentário, balancete financeiro e balancete patrimonial com valores escriturados em cada mês dos exercícios retromencionados para conciliação com os resultados apurados no reprocessamento.

**2.2.2** - Proporcionar as informações necessárias para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições aqui estabelecidas.

**2.2.3** - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

**2.2.4** - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato.

**2.2.5** - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor responsável.

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – A presente despesa no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correrá a conta do Programa de Trabalho: 2024.04.122.1001.2117- Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: **00**, do Orçamento Municipal de 2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** pagará à Contratada, a importância pactuada, conforme a comprovação do serviço efetivamente prestado.

**4.2.** A cobrança mensal dos serviços deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, devendo vir acompanhada do Relatório de Prestação de Contas Mensal descrito no item 23 do Termo de Referência, além dos seguintes documentos:

- 4.2.1.** Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 4.2.2.** Cópia do Termo de Contrato;
- 4.2.3.** Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 4.2.4.** Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 4.2.5.** Prova de regularidade com o FGTS;
- 4.2.6.** Prova de Regularidade com o INSS.

**4.3.** O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) do serviço, devidos à contratada serão efetuados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

**4.3.1** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidores responsáveis pela fiscalização, vinculados a **Secretaria Municipal de Fazenda** do Município, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

**4.4.** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

**4.4.1.** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

- 4.4.1.1.** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
- 4.4.1.2.** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**4.5.** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

**4.6.** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

**4.7.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do serviço prestado.

**4.8.** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**4.9.** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 4.5, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

**4.10.** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.

**4.11.** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por ser completamente vedado por Lei e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa contratada.

**4.12.** A Licitante quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar como perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

**5.1** - O Preço contratado permanecerá irremovível durante 12 meses, contados da data da apresentação da proposta. Passados 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá, a requerimento da contratada e desde que a hipótese legal seja verificada, ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta. Sendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

revisto com base na fórmula  $R = \{(I - I_0) / I_0\} \times V$ , onde:

R – é o valor do reajustamento procurado;

I – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;

I<sub>0</sub> – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao mês de apresentação da proposta;

V – É o valor inicial contratual dos serviços.

**5.2** O atraso na execução dos serviços, imputável à futura CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária.

**5.3.** A Contratada deverá ainda obedecer todas as orientações e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** A Contratada deverá observar no Termo de Referência o local e forma de execução dos serviços, itens 7 e 8, além de seguir as demais condições em estrita observância ao Termo de Referência, parte integrante deste.

**6.2.** A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidores responsáveis da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.

**6.3.** A Contratada se obriga a prestar o serviço nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços e Termo de Referência, inclusive mantendo as marcas do serviço ofertado na proposta inicial.

**6.4.** Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da Contratada deixar de prestar os serviços adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computados os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

**6.5.** A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2018

execução estabelecidos.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.**

**7.1.** No caso de ser concedida autorização para sub-CONTRATADA(s), a CONTRATADA continuará sendo a única, exclusiva e integral responsável pelos serviços sub-empregados e pelas suas conseqüências como se a(s) sub-CONTRATADA(s) não existisse(m).

**7.2.** Qualquer sub-CONTRATADA de serviços especializados deverá ser previamente aceita pelos servidores responsáveis pela fiscalização à qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da sub-CONTRATADA e da relação dos serviços a serem executados.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

**8.1.** O serviço terá como garantia o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a finalização do Contrato.

**8.2.** A Contratada assumirá plena responsabilidade pelos serviços realizados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

**8.3.** A Contratada deverá prestar garantia de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, a ser prestada **no ato de sua assinatura**, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a Contratada escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas.

**8.4.** Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da Contratada, não for feita a prova do recolhimento de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

**8.5.** A garantia contratual prestada pela Contratada somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da empresa.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

- a) Quando necessária a modificação do modo de prestação de serviço, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

## **10 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

**10.1.1. Advertência escrita;**

**10.1.2. Multa;**

**10.1.3. Suspensão temporária;**

**10.1.4. Declaração de inidoneidade.**

**10.2. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pelos **servidores responsáveis pela fiscalização**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

**10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

**10.3.1.** Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, sem prejuízo ainda, das disposições contidas no item 20 do Termo de Referência, parte integrante deste.

**10.3.2.** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

**10.3.2.1.** Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

**10.3.2.2.** Por inexecução total ou parcial.

**10.3.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**10.3.2.4.** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

#### **10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**

**10.4.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

**10.4.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

**10.4.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

**10.4.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**10.4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretário Municipal de Fazenda**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**10.4.6.** Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 10.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**10.4.7.** A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

**10.4.8.** Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.**

**10.4.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Secretário Municipal de Fazenda** do órgão integrante da Administração Pública direta.

**10.5. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**10.6. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.6.1.** O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO**

**11.1.** As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**11.2.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

**11.3.** Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

**12.1.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

**12.2.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pelos servidores responsáveis pela fiscalização ao **Secretario Municipal de Fazenda**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem os serviços objeto deste **CONTRATO**.

**12.3.** Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.

**12.4.** Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**12.5.** Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

**12.6.** No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

## **13 – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, com a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. Conforme previsto no Artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A **Secretaria Municipal de Fazenda** será responsável pela Gestão do Contrato, assim como a sua execução, em todas as etapas, por intermédio do Grupo Técnico de Trabalho previsto no item 10 do Termo de Referência, parte integrante deste, e dos servidores designados para fiscalizarem a prestação dos serviços que juntamente com a empresa contratada, baseados em metodologias de gestão de projetos, zelarão pela efetividade, eficácia, eficiência, no planejamento, execução das ações e dos controles gerais do projeto.

**14.2.** A **Secretaria Municipal de Fazenda** designará 02 (dois) servidores, publicando o ato no Diário Oficial, obrigatoriamente pertencentes ao Grupo Técnico de Trabalho para acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços e, terão a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução, de modo que sejam responsáveis pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços.

**14.3.** Os servidores designados para a gestão do contrato ficarão incumbidos da prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos serviços a serem executados, inclusive opinar quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

**14.4.** A **Secretaria Municipal de Fazenda** se reserva o direito de notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência e conforme detalhamento constante no item 19 do Termo de Referência, parte integrante deste.

**14.5.** Os servidores responsáveis pela fiscalização, vinculados a **Secretaria Municipal de Fazenda**, sem prejuízo do itens anteriores, serão incumbidos de recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.6** – A CONTRATADA se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelos servidores responsáveis pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital, Termo de Referência e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que os servidores responsáveis pela fiscalização julgarem necessários ao desempenho de suas atividades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**14.7** – A existência e a atuação dos servidores responsáveis pela fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**14.8** – Os servidores responsáveis pela fiscalização exercerão rigoroso controle em relação aos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** – Fica reservado aos servidores responsáveis pela fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com os serviços objeto deste Contrato.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**16.2** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.3** – É prerrogativa do **CONTRATANTE** as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

**16.4** – O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

**17.1** – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

<b>Secretario Municipal de Fazenda</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO**

(MODELO)

O (A) \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante) \_\_\_\_\_ declara que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA  
QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA DE SÃO GONÇALO/RJ

Ao

Pregoeiro

A \_\_\_\_\_(empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Municipal nº 357/2011.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2018

## ANEXO IX

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

.....Razão social....., empresa devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº ....., com sede a .....endereço....., neste ato representada por seu .....cargo..... Sr.....nome do representante....., declara estar ciente de que assume o compromisso e a responsabilidade de manter o total sigilo a cerca das informações visualizadas.

Para fins deste termo, informação confidencial significará toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, ou a respeito dela, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

A .....nome da empresa..... se compromete a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A .....nome da empresa..... declara ainda estar ciente e de acordo com o fato de que, caso o presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade não seja cumprido na sua totalidade será aplicada as sanções previstas em Lei.

.....cidade....., .... de ..... de 2018.

---

Empresa  
Nome do responsável  
Cargo do responsável